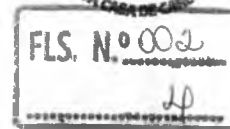




SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CARDOSO-SP

REFERÊNCIA:- PEDIDO EMERGENCIAL – CONTRATAÇÃO DE EQUIPE MÉDICA

A **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO**, entidade filantrópica de direito privado, declarada de utilidade pública, CNPJ. 56.363.807/0001-43, CNES 208207-1, com endereço na Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 – Jardim Alvorada, Cardoso-SP, CEP. 15570-000, representada pelo seu provedor, senhor RUI GARCIA FILHO, RG. 7.998.155 SSP/SP, CPF. 855.676.048-15, considerando o agravamento da situação de saúde pública do município, no que diz respeito aos atendimentos aos pacientes acometidos pela COVID-19, vem mui respeitosamente perante VOSSA EXCELENCIA, manifestar e pedir o que segue:

EXCELENTÍSSIMO SENHOR PREFEITO MUNICIPAL,

É cediço que após as novas diretrizes da rede de assistência aos pacientes acometidos pela COVID-19, esta Entidade passou a ser responsável por manter até 06 pacientes internados em enfermaria, que não necessitam de UTI.

Sobre referidas internações, cumpre-nos reportar que tratam-se de pacientes que serão mantidos isolados, sob assistência medicamentosa, suporte de oxigênio e até intubados em uso de respirador.

Com efeito, cumpre-nos ainda, reiterar que esta Santa Casa de Cardoso mantém equipe multidisciplinar de assistência, constante de médicos(as), enfermeiros(as), técnicos(as) de enfermagem, técnicos(as) em radiologia, farmacêuticos(as), biomédicos(as) e outros profissionais de apoio, os quais serviram, até então, a todos os munícipes e demais usuários de nossos serviços de saúde.

Ocorre que, com o início destas internações para pacientes vítimas de COVID-19, a equipe existente mencionada supra, passou a não ser suficiente para atender a demanda de atendimentos, tanto na referida enfermaria quanto nas demais urgências/emergências atendidas que também necessitam deste suporte.



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



Sobre isso, EXCELENTÍSSIMO PREFEITO, que às 10 horas da manhã da data de hoje, 29/03/2021, dos (04) quatro pacientes internados – todos cardosenses - havia 01 (um) intubado com suporte de respirador e oxigênio e, outros 03 (três) em uso contínuo de oxigênio, os quais necessitam de monitoramento por equipe de enfermagem e profissional médico ininterruptamente:

BOLETIM DIÁRIO COVID-19

29 de março de 2021 - 10:00 horas

PACIENTES INTERNADOS.....	04
↳ intubado, em uso de respirador e oxigênio..	01
↳ em uso de oxigênio.....	03
↳ sem uso de oxigênio.....	00
PACIENTES EM OBSERVAÇÃO.....	01
↳ em uso de oxigênio.....	00
↳ sem uso de oxigênio.....	01
PACIENTES AGUARDANDO TRANSFERÊNCIA....	04
↳ intubado, em uso de respirador e oxigênio..	01
↳ em uso de oxigênio.....	03
↳ sem uso de oxigênio.....	00
ALTAS HOSPITALARES.....	00
<small>* ocorridas nas últimas 24h</small>	
ÓBITOS.....	00
<small>* ocorridos nas últimas 24h</small>	

SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros"

Sendo assim, tem-se que, inevitavelmente, a equipe atual existente, especialmente a médica, embora extremamente dedicada, tornou-se insuficiente para atender toda a demanda, fazendo-se necessária a contratação de profissional médico de apoio para auxiliar no atendimento, aos menos nos horários de maior fluxo.

Todavia, importante consignar que esta Entidade não tem condições financeiras para contratar referido profissional médico(a), pois, ao custo diário de R\$ 1.100,00 (hum mil e cem reais) correspondente a 12 (doze) horas de trabalho médico), em um período de 90 (noventa) dias o valor total alcançará R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), importância esta que se apresenta astronômica diante das dificuldades financeiras suportadas no momento,



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



FLS. N° 004

especialmente por conta do aumento do uso e dos valores de insumos necessários para manter a assistência aos senhores(as) usuários(as) dos serviços de saúde.

Por tudo isso, é que, contando com a contumaz presteza, senso de urgência e humanitarismo peculiares à VOSSA EXCELÊNCIA e a toda equipe de servidores que atuam nesta administração, pedimos, humildemente, seja celebrado um termo de fomento, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil) destinado à contratação de médico para apoio diário na assistência de tantos aos cardosense acometidos pela COVID-19, nos termos do incluso plano de trabalho.

Nada mais, por tudo o que fora trazido perante VOSSA EXCELÊNCIA,
Humildemente e com a máxima urgência que o caso requer,
Pede-se e deferimento.

CARDOSO-SP, 29 de março de 2021.


RUI GARCIA FILHO
Provedor


FLÁVIO ANDRÉ DE PAULA BARRACHI
Diretor Clínico – CRM. 161213



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso

CNPJ: 56.363.807/0001-43



FLS. N.º 005
4

PLANO DE TRABALHO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE / ENTIDADE

Razão Social Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso			CNPJ 56.363.807/0001-43		
Endereço Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 – Jardim Alvorada			Telefone 17 3453-1233 / 3453-1059		
Cidade Cardoso	UF SP	CEP 15570-000	E-mail Institucional contato@santacasadecardoso.com.br		
Conta Corrente 13.156-3	Banco 001	Agência 0841-9	Praça de Pagamento Cardoso-SP	Origem do Recurso Municipal	
Inscrição CMS N.º Certidão		Tipo: Entidade de Saúde			
Nome do Responsável pela Unidade RUI GARCIA FILHO					
CPF 855.676.078-15		RG / Órgão Expedidor 7998155-0 SSP/SP		Data de Nascimento 31/10/1955	
Cargo Provedor	Telefone Celular 17 99715-6803		E-mail responsável ruigarcia626@hotmail.com		
Nome do Técnico Responsável pelo Serviço DR. FLAVIO ANDRÉ DE PAULA BARRACHI					
CPF 256.020.278-66		RG / Órgão Expedidor 234232080 SSP/SP		Data Nascimento 10/06/1974	
Cargo Diretor Clínico	Telefone/Celular 17 98138-1444		E-mail do técnico flaviobarrachi123@hotmail.com		

2 – DESCRIÇÃO DO PROJETO

Título do Projeto	Período de Execução
Fortalecimento e manutenção da assistência aos pacientes acometidos pela COVID-19	90 (noventa) dias
Identificação do Objeto: Contratação de Equipe Médica de Apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em Enfermaria aos pacientes acometidos pela COVID-19.	
Diagnóstico / Justificativa da preposição: É cediço que a Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso, Hospital Geral realiza, há anos, atendimento de urgência/emergência 24 horas por dia, 7 dias por semana, aos usuários do município e população flutuante, constante de consultas, procedimentos, diagnose, radiologia, patologia clínica, lavanderia, esterilização e todos os demais necessários ao bom atendimento ininterrupto do Pronto Socorro Municipal nas dependências desta Santa Casa de Cardoso, para 100% da demanda dos usuários que necessitarem destes procedimentos. Todavia, após as novas diretrizes da rede de assistência aos pacientes acometidos pela COVID-19, esta Entidade passou a ser responsável por manter até 06 (seis) pacientes internados em enfermaria, que não necessitam de UTI, além daqueles que são mantidos em observação. Sobre referidas internações, cumpre-nos reportar que tratam-se de pacientes que serão mantidos sob	

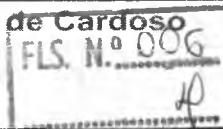
Rua Emílio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso - SP - CEP. 15570-000
Fones (17) 3453-1233 e 3453-1059 - e-mail: stacasacardoso@hotmail.com



SANTA CASA DE CARDOSO



Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



assistência medicamentosa, suporte de oxigênio e até intubados em uso de respirador.

Ocorre que, a equipe multidisciplinar de assistência, especialmente médica, tanto para os atendimentos de urgência/emergência 24 horas por dia 7 dias por semana, quanto para a demanda dos pacientes acometidos pela COVID-19, permaneceu a mesma já existente.

Sendo assim, inevitavelmente, devido ao aumento desta demanda, a qual exige, praticamente a criação de uma nova equipe multidisciplinar, a qual, inclusive como medida de contenção da disseminação da doença, deve permanecer dedicada, exclusivamente, aos pacientes acometidos pela COVID-19..

À vista disto, justifica-se a necessidade de contratação de equipe médica de apoio diária, a fim de auxiliar a assistência dos referidos pacientes, sem prejuízo da manutenção dos atendimentos de urgência/emergência 24 horas por dia 7 dias por semana.

3 – PÚBLICO ALVO

3.1 – Usuários

População Municipal de aproximadamente 12.305 habitantes (IBGE 2016)

3.2 – Forma de Acesso ao Serviço

Demanda espontânea e referenciada.

4 – ABRANGÊNCIA

Municipal

5 – FUNCIONAMENTO

Ininterrupto, 24 horas por dia, 7 dias por semana.

6 – OBJETIVO DO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

6.1 – Objetivo Geral

Garantir assistência médica dedicada aos pacientes acometidos pela COVID-19.

6.2 – Objetivos Específicos

Contratação de equipe médica de apoio diária, a fim de auxiliar na assistência aos pacientes acometidos pela COVID-19, sem prejuízo da manutenção dos atendimentos de urgência/emergência 24 horas por dia 7 dias por semana..

7 – METAS

META	ESPECIFICAÇÃO	DURAÇÃO PREVISTA	
		INÍCIO	TÉRMINO
01	Contratação de Equipe Médica de Apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em Enfermaria aos pacientes acometidos pela COVID-19.	01/04/2021	30/06/2021

8 – RECURSOS FINANCEIROS A SEREM UTILIZADOS NO SERVIÇO SOCIOASSISTENCIAL

Fonte	Valor Anual (R\$)
Recursos Concedente	99.000,00



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



FLS. N.º 007
A

9 – PLANILHA DE CUSTOS / PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa / Especificação	Custo Total Anual	Concedente Recursos a serem repassados pelo FMS (valor para 12 meses)	Proponente Valor anual
Despesas correntes			
Despesas com pessoal			
Salários	0,00	0,00	0,00
1/3 Férias constitucional	0,00	0,00	0,00
Total despesas correntes	0,00	0,00	0,00
Despesas material de consumo			
Medicamentos	0,00	0,00	0,00
Materiais Hospitalares	0,00	0,00	0,00
Materiais de Limpeza/Higiene	0,00	0,00	0,00
Produtos para Lavanderia	0,00	0,00	0,00
Gêneros Alimentícios	0,00	0,00	0,00
Materiais Descartáveis (copos, papel toalha, etc...)	0,00	0,00	0,00
Materiais de papelaria	0,00	0,00	0,00
Materiais Radiológicos	0,00	0,00	0,00
Materiais Laboratório	0,00	0,00	0,00
Total de despesas prestação de Serviço	0,00	0,00	0,00
Despesas prestação de Serviço			
Serviços Médicos/Lab.	99.000,00	99.000,00	99.000,00
Serviço de Coleta de Lixo	0,00	0,00	0,00
Serviço de Energia Elétrica	0,00	0,00	0,00
Serviço de Água e Esgoto	0,00	0,00	0,00
Serviço de Telefonia e Internet	0,00	0,00	0,00
Serviço de Telemedicina	0,00	0,00	0,00
Medição de Radiação – (Técnicos de Radiologia)	0,00	0,00	0,00
Medição Mensal de Radiação (Sala de Raio X)	0,00	0,00	0,00
Serviços de Suporte em T.I.	0,00	0,00	0,00
Total de Despesas prestação de Serviços	99.000,00	99.000,00	0,00
Total Geral	99.000,00	99.000,00	0,00

Observação:- Estes quantitativos poderão sofrer variação de 10% para mais ou para menos, conforme a demanda.

10 – CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO DOS RECURSOS DO CONCEDENTE

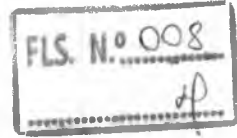
Meta	Janeiro	Fevereiro	Março	Abril	Mario	Junho
01	-	-	-	33.000,00	33.000,00	33.000,00
Meta	Julho	Agosto	Setembro	Outubro	Novembro	Dezembro
01	-	-	-	-	-	-

Rua Emilio Fernandes Bilar, 1650 - Cardoso - SP - CEP. 15570-000
Fones (17) 3453-1233 e 3453-1059 - e-mail: stacasacardoso@hotmail.com



SANTA CASA DE CARDOSO

Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso
CNPJ: 56.363.807/0001-43



11 – DECLARAÇÃO

Na qualidade de representante legal da instituição proponente, **DECLARO**, para fins de prova junto à Prefeitura Municipal de Cardoso, para os efeitos e sob as penas da lei, que inexistente qualquer débito em mora ou situação de inadimplência com o Tesouro do município de CARDOSO, ou qualquer órgão ou Entidade da Administração Pública Federal, Estadual ou Municipal, que impeça a transferência de recursos oriundos de dotações consignadas no orçamento do Município, na forma deste Plano de Trabalho.

Pode deferimento

CARDOSO-SP, 30 DE MARÇO DE 2021.


RUI GARCIA FILHO
Provedor

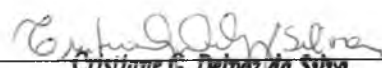

DR. FLÁVIO ANDRÉ DE PAULA BARRACHI
Responsável Técnico

CARDOSO _____ de _____.

18 – APROVAÇÃO

Órgão Gestor

Responsável


Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretária da Saúde
RG: 19.582.648-6
CPF: 143.331.338-31



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

FLS. Nº 053
10

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE SAÚDE II "DR. DANILO A. V. MEDEIROS"

Rua: Dep. Castro de Carvalho, 1297 - Centro Cep. 15570-000 – Cardoso/SP
Fone (17) 3453-1142 / Fax (17) 3453-2439
e-mail: saude@cardoso.sp.gov.br

DA SECRETARIA DE SAÚDE AO GABINETE DO PREFEITO

ASSUNTO: ENCAMINHA DOCUMENTAÇÃO E SOLICITA ABERTURA DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO COM VISTA A CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO PARA REPASSE FINANCEIRO EMERGENCIAL À IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO, PARA ENFRENTAMENTO DA COVID-19.

Exmo. Sr. Prefeito,

Encaminho a Vossa Excelência o parecer referente à análise do Plano de Trabalho/documentos que foram apresentados pela **IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO**, através de Pedido Emergencial de repasse de recurso financeiro para serem aplicados na contratação de equipe médica de apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em enfermaria aos pacientes acometidos pela COVID-19.

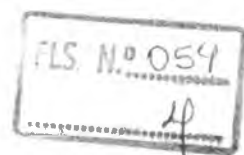
Para tanto segue abaixo algumas justificativas, para realização do repasse do recurso à entidade por meio de celebração do Termo de Fomento:

- Considerando as especificidades da Lei nº 13.019/2014 quanto à dispensa do chamamento público, ato respaldado em seu art. 30, inciso VI, em que a Administração Pública poderá dispensar a realização de chamamento público no caso de atividades voltadas ou vinculadas a serviços de educação, **saúde** e assistência social, desde que executadas por organizações da sociedade civil previamente credenciadas pelo órgão gestor da respectiva política;
- Considerando que a Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros" de Cardoso é uma entidade filantrópica sem fins lucrativos que presta serviços hospitalares para o uso público, têm a finalidade de prestar assistência médica-hospitalar, serviços de promoção e assistência social, exclusivamente aos pacientes atendidos; têm objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social;

repassa



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO



SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E VIGILÂNCIA SANITÁRIA CENTRO DE SAÚDE II "DR. DANILO A. V. MEDEIROS"

Rua: Dep. Castro de Carvalho, 1297 - Centro Cep. 15570-000 – Cardoso/SP
Fone (17) 3453-1142 / Fax (17) 3453-2439
e-mail: saude@cardoso.sp.gov.br

- Considerando a Portaria nº 188/GM/MS, de 03 de fevereiro de 2020, que "Declara Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), em de razão de infecção humana pelo novo Coronavírus (COVID-19);
- Considerando que em razão da pandemia (COVID-19) e diante do seu agravamento referida entidade após novas diretrizes da rede de assistência aos pacientes acometidos pela Covid-19, passou a ser responsável por manter até 06 pacientes internados em enfermaria, que não necessitam de UTI.
- Considerando que atualmente a equipe existente nesta entidade tornou-se insuficiente para atender a demanda de atendimento e que esta não tem condições financeiras para ampliar-lá especialmente na área médica;
- Considerando finalmente que diante essa situação de emergência em saúde pública a qual estamos enfrentando, é de grande importância além de urgente a colaboração financeira por parte deste município à Santa Casa local para que a mesma possa prestar seus relevantes serviços ao nosso Município, além disso, é imprescindível que reconheçamos o valioso trabalho desenvolvido e, em contraprestação propiciemos essa ajuda financeira;

Diante das considerações acima, ficou mais que demonstrado ser de grande importância, necessidade e urgência a celebração do Termo de Fomento para que em um esforço conjunto, possamos prestar apoio financeiro à Santa Casa para o enfrentamento desta Pandemia, de forma que não fique prejudicado o atendimento aos pacientes acometidos pela COVID-19.

Há de ressaltar que referida entidade já encontra-se devidamente credenciada no município, face a celebração de outros termos, estando regularmente habilitada, e para tanto segue em anexo Plano de Trabalho devidamente **APROVADO**.

Desta forma solicitamos à Vossa Excelência que seja deferido o pedido emergencial.

Cardoso, 05 de abril de 2021.

Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretária da Saúde



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PLS N.º 055

PARECER

OBJETO: Análise de documentação e Plano de Trabalho, visando celebração de Termo de Fomento para repasse de recurso municipal para enfrentamento da Pandemia da COVID-19.

Entidade: IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Aos trinta e um (31) dias do mês de março do ano de dois mil e vinte e um (2021), às 14:00h reuniram-se na Secretaria da Saúde a Sra. Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva, Secretária da Saúde, e os membros da Comissão de Avaliação para Análise de documentação para fins de credenciamento de organizações da sociedade civil - entidades privadas para execução de serviços e programas sócio-assistênciais, sendo Sra. Renata Santana de Oliveira Salto (Portaria n° 7.264/2019), Danitiele Patrícia Salvino Garcia e Sergio Eduardo Camargo (ambos Portaria n° 6.995/2018). Em análise da documentação e Plano de Trabalho apresentados pela entidade Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, objetivando repasse financeiro para combate à COVID-19, emitimos o seguinte parecer:

A) DOCUMENTAÇÃO E ORGANIZAÇÃO DA ENTIDADE

✓ Trata-se de análise de documentação para fins de celebração de parceria, para repasse financeiro de recurso municipal – COVID-19, no valor total de R\$ 99.000,00 para ser aplicado em ações para o enfrentamento da COVID-19.

✓ Referida entidade já se encontra credenciada no município, em face de outras parcerias celebradas, credenciamento em anexo.

✓ Conforme o disposto em seu Estatuto é uma entidade filantrópica, sem fins lucrativos, associação que se obriga a manter leitos e serviços hospitalares para o uso público, inclusive gratuito, tem por finalidade: prestar assistência médica e hospitalar; prestar serviços de promoção e assistência social, exclusivamente, aos pacientes atendidos; praticar atividades compatíveis com seus objetivos sociais: implementar políticas voltadas à medicina preventiva à população, com vistas à redução de custos operacionais na prestação de serviços de medicina curativa. Isto posto, a referida entidade tem objetivos voltados à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social.

B) AVALIAÇÃO DA CAPACIDADE DE EXECUÇÃO

I - Ações Previstas

Em razão da Pandemia COVID-19 e diante do agravamento do quadro regional, há necessidade **imediate** de ampliação desse atendimento em Enfermaria. A Santa Casa abriu uma ala onde 6 leitos são destinados exclusivamente aos pacientes dessa enfermidade. Os pacientes serão mantidos isolados, sob assistência médica ininterrupta, assistência medicamentosa, suporte de oxigênio e até intubados em uso de respirador. A Entidade tem como objetivo aplicar o recurso financeiro no pagamento de equipe médica de apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em Enfermaria aos pacientes acometidos pela Covid-19.

Júlio



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. Nº 056
4

II - Recurso Financeiro/Cronograma

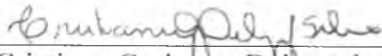
O recurso financeiro será oriundo da Fazenda Municipal, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, no período de 01 de abril de 2021 a 30 de junho de 2021, totalizando este em R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais).

IV - Planejamento das atividades

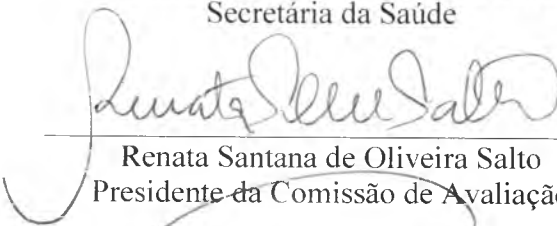
Novos leitos de Enfermaria, leitos estes a serem utilizados exclusivamente para atendimento de pacientes em decorrência da pandemia Covid-19; proporcionar um atendimento digno e de qualidade a toda população usuária SUS, buscando o mais alto nível de resolutividade nos processos internos de trabalho para o enfrentamento da COVID-19.

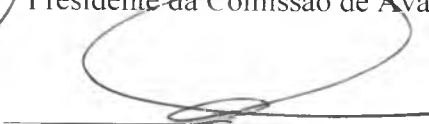
C) CONCLUSÃO

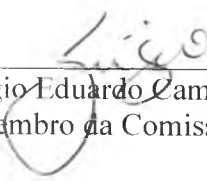
Após finalizada a análise da documentação e do Plano de Trabalho, esta Comissão juntamente com a Secretária de Saúde **CONCLUI** que diante essa situação de emergência em saúde pública a qual estamos enfrentando, que é a Pandemia da Covid-19, é de grande importância a colaboração financeira por parte deste município à IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO, pois referido recurso será direcionado para o atendimento aos pacientes da Covid-19, de forma que este não fique prejudicado, portanto, seu plano de trabalho está **APROVADO**, estando esta apta e regular para celebração de Termo de Fomento.


Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva
Secretária da Saúde

Cristiane G. Delpoz da Silva
Secretaria da Saúde
FONE: 19.382.648-6
CPF: 143.331.338-31


Renata Santana de Oliveira Salto
Presidente da Comissão de Avaliação


Danitiele Patrícia Salvino Garcia
Membro da Comissão


Sérgio Eduardo Camargo
Membro da Comissão



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Terça-feira, 02 de fevereiro de 2021

Ano III | Edição nº 365

Página 2 de 2

PODER EXECUTIVO DE CARDOSO

Terceiro Setor

Credenciamento - Habilitação

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADE PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS – (DECRETO Nº 3.398/2019)

Entidade credenciada: Lar São Vicente de Paulo

CNPJ: 45.160.801/0001-52

Endereço: Av. Romeu Viana Romanelli, 1.929- Vila Camargo – Cardoso/SP

Objetivo: Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade, na modalidade de Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas.

Validade: 01 (um) ano

Data de emissão: 14/12/2020 – Fátima Heloisa Queiroz de Paula Nattes – Secretária de Assistência Social.

EXTRATO DE CREDENCIAMENTO

CREDENCIAMENTO DE ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL – ENTIDADE PRIVADAS PARA EXECUÇÃO DE SERVIÇOS E PROGRAMAS SÓCIO-ASSISTENCIAIS – (DECRETO Nº 3.398/2019)

Entidade Credenciada: Irmandade da Santa Casa "Leonor Mendes de Barros"

CNPJ: 56.363.807/0001-43

Endereço: Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650 – Cardoso/SP

Objetivo: Serviço de Pronto Socorro em Atenção Básica - Atendimento de Urgência/Emergência de Baixa Complexidade.

Validade: 01 (um) ano

Data de emissão/atualização do credenciamento: 29/01/2021 – Cristiane Gutierrez Delpoz da Silva - Secretária da Saúde.

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PROCESSO Nº 003/2021 - DISPENSA Nº 001/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria de Assistência Social e a ENTIDADE LAR SÃO VICENTE DE PAULO DE CARDOSO, inscrita no CNPJ nº 45.160.801/0001-52, com repasse de recurso mensal no valor de até R\$ 7.244,33 (sete mil duzentos e quarenta e quatro reais e trinta e três centavos), envolvendo transferência no valor total de R\$ 86.931,96 (oitenta e seis mil novecentos e trinta e um reais e noventa e seis centavos), com vigência de 12 (doze) meses, sendo de janeiro à dezembro de 2021, nos termos do plano de trabalho apresentado/aprovado.

Fonte de Recurso: Federal, Estadual e Municipal.

Valor/mês: Federal: R\$ 1.460,00; Estadual: R\$ 1.284,33 e, Municipal: R\$ 4.500,00

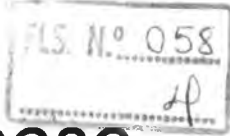
Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Resumo da Justificativa: A entidade Lar São Vicente de Paulo de Cardoso é a única neste município que oferece serviços de Proteção Social Especial de Alta Complexidade, na modalidade Acolhimento Institucional de Pessoas Idosas, serviços estes que já há alguns anos vem sendo por ela prestado, por meio de parcerias; Referido serviço possui características de longa permanência, sendo previsto para idosos que não dispõem de condições para permanecer com a família, com vivência de situações de violência e negligência, em situação de rua e de abandono, com vínculos familiares fragilizados ou rompidos; O município não possui estrutura adequada para executar referido serviço com atendimento em unidade institucional, portanto referida entidade por meio da parceria suprirá assim uma importante demanda de acolhimento destes idosos, prevalecendo o interesse público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo



PROCESSO Nº 019/2021

DISPENSA Nº 003/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO.

ABERTURA DE PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

JAIR CESAR NATTES, Prefeito Municipal de Cardoso, Estado de São Paulo, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, **AUTORIZA** a proceder a abertura do Processo de Dispensa de Chamamento Público para celebração de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, objetivando o repasse de recurso financeiro à **ENTIDADE**, no valor de 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, totalizando para 03 (três) meses o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), visando ao Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do Covid-19, para serem aplicados na contratação de equipe médica de apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em enfermaria aos pacientes acometidos pela COVID-19, com fulcro no art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014.

Determino ao Departamento de Contabilidade e Orçamento que se proceda com reserva de recursos em dotação própria, conforme Lei nº 3.699/2021.

Determino ao Departamento de Secretaria e Licitações que faça juntada da reserva de recursos, e após, encaminhe o processo na integra à Procuradoria Geral do Município para análise e parecer técnico-jurídico acerca de sua legalidade e adequação à modalidade de contratação pretendida.

Cardoso, 06 de abril de 2021.

Jair Cesar Nattes
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46.599.825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

FLS. N.º 059

LEI N.º 3.700, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

(DISPÕE SOBRE AUTORIZAÇÃO DE REPASSE FINANCEIRO À IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO E, DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a proceder repasse financeiro à **IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO**, inscrita no CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede na Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, no valor de R\$ 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, totalizando para o período de 03 (três) meses R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), para serem aplicados na contratação de equipe médica de apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em enfermaria aos pacientes acometidos pela COVID-19.

Artigo 2º - Os recursos para realização das despesas serão oriundos da Fazenda Municipal sendo que, as despesas decorrentes com a execução da presente Lei correrão por conta de dotação própria do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Artigo 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Cardoso/SP, 07 de abril de 2021.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP: 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75

Fone (17) 3466-3900 – Fax Ramal 222

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br

Cardoso - Estado de São Paulo

PLS. N° 060
40

LEI N° 3.699, DE 07 DE ABRIL DE 2021.

(DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO VALOR TOTAL DE ATÉ R\$ 99.000,00 (NOVENTA E NOVE MIL REAIS).

FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES APROVA E EU JAIR CESAR NATTES, PREFEITO MUNICIPAL DE CARDOSO, NOS TERMOS DA LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO, SANCIONO E PROMULGO A SEGUINTE LEI.

Artigo 1º-Fica o Poder Executivo autorizado a efetuar na Secretaria de Administração e Finanças, um Crédito Suplementar por Anulação de Dotação no valor total de até R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), referente a “Subvenção para a Irmandade da Santa Casa “Leonor Mendes de Barros” de Cardoso”, para a “Contratação de Profissional Médio” de apoio para auxiliar no atendimento, devido com o início das internações para pacientes de COVID-19, nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 07-Secretaria Municipal de Saúde

Unidade Executora: 01-Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional: 10.301.0027.2045.0000-Atividades da Atenção Básica

Categoria Econômica: 3.3.50.43.00-Subvenções Sociais.....R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), Fonte de Recursos 01–Tesouro **Ficha: 163**

Artigo 2º-A cobertura do Crédito autorizado pelo artigo 1º será através do artigo 43º, inciso III–Anulação de Dotação, da Lei Federal nº 4.320/64, regulamentado por decreto do Poder Executivo, a saber:

Órgão: 01–Prefeitura Municipal

Unidade Orçamentária: 02-Secretaria Mun. Adm. Finanças

Unidade Executora: 01-Administração, Finanças e Dependências

Funcional: 99.999.0014.9999.0000-Reserva de Contingência

Categoria Econômica: 9.9.99.99.00-Reserva de Contingência.....R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), Fonte de Recursos 01–Tesouro **Ficha: 027**

Artigo 3º-Fica autorizada a Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Controladoria – Departamento de Contabilidade e Orçamento, a proceder às adequações necessárias nos anexos II e III da Lei nº 3.467, de 18 de outubro de 2018 – PPA – Plano Plurianual, para o exercício de 2018 a 2021, e anexos V e VI, da Lei 3.642, de 30 de setembro de 2020 – LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, para o exercício de 2021.

Artigo 4º-Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Cardoso/SP, 07 de abril de 2021.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura, na data supra.

Luiz Gustavo Canteras S. F. Correa
Secretário de Administração e Finanças



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

FLS. N.º 064
40

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CNPJ 46 599 925/0001-75

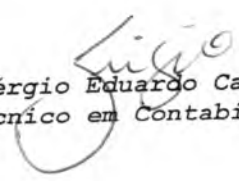
Fone (017) 3466-3900

Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

DO DEPARTAMENTO DE CONTABILIDADE E ORÇAMENTOS
PARA SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS.

De acordo com a solicitação de reserva de recursos para
Dispensa nº 003/2021 - Processo nº 019/2021, segue anexa reserva de saldo, de
conformidade com Lei nº 3.699, de 07 de abril de 2021. Declaro, portanto, que a
dotação especificada, nos valores solicitados, encontra-se reservadas em seu
devido órgão, aguardando os trâmites legais.

Cardoso, 07 de abril de 2021.


Sérgio Eduardo Camargo
Técnico em Contabilidade



Prefeitura Municipal de Cardoso

Rua Dr. Cenobelino de Barros Serra, 870

46599825/0001-75

Exercício: 2021

RES. N.º 062
10

NOTA DE RESERVA ORÇAMENTARIA

Nº 33

Ficha Nº : **163** Processo Nº : **019/2021**

Unidade : 010701 Secretaria e Fundo Municipal de Saúde

Funcional : 10.301.0027.2045.0000 Atividades da Atenção Básica

Cat. Econ. : 3.3.50.43.00 SUBVENÇÕES SOCIAIS

Código de Aplicação: 312 001 Fonte Recurso: 0 0100

Saldo Inicial	Alteração (+)	Alteração (-)	Empenhado	Saldo Atual
2.400.000,00	99.000,00	0,00	760.000,00	1.739.000,00

Data	Histórico
07/04/2021	RESERVA DE SALDO PARA O PROCESSO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE "IRMANDADE DA SANTA CASA LEONOR MENDES DE BARROS DE CARDOSO", CONFORME PROCESSO Nº 019/2021, DISPENSA Nº 003/2021.

VALOR DA RESERVA	99.000,00
RESERVA JÁ UTILIZADA	0,00
RESERVA ANULADA	0,00
SALDO DE RESERVA ANTERIOR	
SALDO DA RESERVA	99.000,00
SALDO ORÇAMENTÁRIO COM RESERVA	1.620.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 – Fone (017) 3453-1300
CGC (MF) 46 599 825/0001-75 – e-mail – prefeitura@pmcardoso.com.br
Site- www.cardoso.sp.gov.br
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO

FLS. N.º 063
10

DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
AO GABINETE DO PREFEITO

PROCESSO N° 019/2021
DISPENSA N° 003/2021 - DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A ENTIDADE IRMANDADE DA SANTA CASA "LEONOR MENDES DE BARROS" DE CARDOSO.

Exmo. Sr. Prefeito

Foi encaminhado a esta Procuradoria o processo supra-mencionado visando obtenção de parecer jurídico acerca de todo o processado.

Analisando a documentação acostada aos autos, constata-se que originou com o pedido formulado pelo Provedor da Santa Casa de Cardoso, Sr. Rui Garcia Filho, o qual solicitou a celebração de termo de fomento, no valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais) necessário a contratação de médico para apoio diário na assistência de pacientes acometidos pela pandemia ocasionada pela COVID-19.

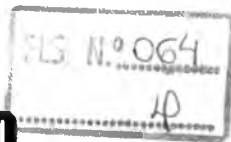
Referido expediente deu início a abertura do referido procedimento. A entidade apresentou toda documentação exigida, bem como o plano de trabalho.

A documentação entregue foi atestada pela Comissão de Avaliação para Análise de documentos para fins de credenciamento de Organizações da Sociedade Civil - Entidades Privadas para Execução de Serviços e Programas Sócio-Assistenciais em conjunto com a Secretaria Municipal de Saúde, que emitiu parecer favorável consignando, por fim, que a instituição está apta para receber o credenciamento e regular para a celebração do Termo de Fomento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - Fone (017) 3453-1300
CGC (MF) 46 599 825/0001-75 - e-mail - prefeitura@pmcardoso.com.br
Site- www.cardoso.sp.gov.br
CARDOSO - ESTADO DE SÃO PAULO



Na sequência foi determinado pelo Sr. Prefeito Municipal a abertura do presente procedimento.

Acostou-se ainda aos autos a Lei Municipal nº 3.700, de 07 de abril de 2021, autorizando o repasse financeiro pretendido pela entidade.

A quantia autorizada foi reservada pelo Departamento de Contabilidade onerando a dotação:

Ficha 163	Processo nº 019/2021
Unidade: 0109701	Secretaria e Fundo Municipal de Saúde
Funcional:	10.301.0027.2045.0000 Ativ. Atenção Básica
Cat. Econ:	3.3.50.43.00 - SUBVENÇÕES SOCIAIS
Código de Aplicação: 312.001	Fonte de Recurso: 0 0100

Desta forma, opino no sentido do prosseguimento aos demais atos administrativos para regularização e cabal cumprimento do objeto deste procedimento, vez que o mesmo encontra respaldo no artigo 30, inciso VI, da Lei 13.019/2014.

Cardoso/SP, 07 de abril de 2021.

Amaurí Muniz Borges --advº
OABSP nº 118.034



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARDOSO

Rua Dr. Cenobelino Barros Serra, 870 - CEP. 15.570-000 - CX. P. 91 CNPJ (MF) 46 599 825/0001-75
Fone (017) 3466-3900 – Fax Ramal 222
Home Page: <http://www.cardoso.sp.gov.br> - e-mail: prefeitura@cardoso.sp.gov.br
Cardoso - Estado de São Paulo

RATIFICAÇÃO

PROCESSO N° 019/2021

DISPENSA N° 003/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PUBLICO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO.

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, **RATIFICO** a justificativa apresentada pela Secretária da Saúde, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à **DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO**, para a formalização direta de **TERMO DE FOMENTO** com a entidade **IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO**, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, objetivando o repasse de recurso financeiro, fonte Municipal, à **ENTIDADE**, no valor de 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, totalizando para 03 (três) meses o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), visando ao Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do Covid-19, para serem aplicados na contratação de equipe médica de apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em enfermaria aos pacientes acometidos pela COVID-19, com fulcro no art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público acima epigrafado, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.cardoso.sp.gov.br ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Considerando que se trata da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência em saúde pública, com existência de risco à saúde de pessoas, fica aberto o prazo reduzido de 02 (dois) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 07 de abril de 2021.

Jair César Nattes
Prefeito Municipal



DIÁRIO OFICIAL

MUNICÍPIO DE CARDOSO

FLS. N.º 067
40

Conforme Lei Municipal nº 3.516, de 17 de abril de 2019

www.cardoso.sp.gov.br | www.imprensaoficialmunicipal.com.br/cardoso

Quarta-feira, 07 de abril de 2021

Ano III | Edição nº 405A

Página 4 de 5

Terceiro Setor

Justificativa - Ausência de Chamamento Público

RATIFICAÇÃO

PROCESSO Nº 019/2021

DISPENSA Nº 003/2021 – DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

ASSUNTO: PROCEDIMENTO DE DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CELEBRAÇÃO DE TERMO DE FOMENTO COM A IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO.

À Vista dos elementos contidos no presente processo, e no uso das atribuições que me foram conferidas, RATIFICO a justificativa apresentada pela Secretária da Saúde, e parecer técnico-jurídico exarado pela Procuradoria Geral do Município, quanto à DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO, para a formalização direta de TERMO DE FOMENTO com a entidade IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, objetivando o repasse de recurso financeiro, fonte Municipal, à ENTIDADE, no valor de 33.000,00 (trinta e três mil reais) mensais, totalizando para 03 (três) meses o valor de R\$ 99.000,00 (noventa e nove mil reais), visando ao Enfrentamento da Situação de Emergência em Decorrência do Covid-19, para serem aplicados na contratação de equipe médica de apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em enfermaria aos pacientes acometidos pela COVID-19, com fulcro no art. 30, item VI da Lei nº 13.019/2014.

Consoante o §1º, do art. 32, da Lei Federal nº 13.019/2014, publique-se o extrato da justificativa, devidamente ratificado, a qual fundamenta a dispensa de Chamamento Público acima epigrafado, cujo inteiro teor poderá ser consultado no site www.cardoso.sp.gov.br ou diretamente na Secretaria de Administração e Finanças desta Prefeitura.

Considerando que se trata da necessidade de pronto atendimento da situação de emergência em saúde pública, com existência de risco à saúde de pessoas, fica

aberto o prazo reduzido de 02 (dois) dias para a eventual impugnação.

Cardoso, 07 de abril de 2021.

Jair César Nattes

Prefeito Municipal

EXTRATO DA JUSTIFICATIVA PARA DISPENSA DE CHAMAMENTO PÚBLICO

PROCESSO Nº 019/2021 - DISPENSA Nº 003/2021

O presente extrato tem por objeto a publicação do resumo da justificativa para Dispensa de Chamamento Público, visando a celebração do Termo de Fomento entre o Município de Cardoso, por intermédio da Secretaria da Saúde e a IRMANDADE DA SANTA CASA “LEONOR MENDES DE BARROS” DE CARDOSO, CNPJ 56.363.807/0001-43, com sede à Rua Emilio Fernandes Bilar, 1.650, Jardim Alvorada – Cardoso/SP, para enfrentamento da situação de emergência em decorrência da Covid-19, para serem aplicados na contratação de equipe médica de apoio para atendimentos de Pronto Socorro e Internação em enfermaria aos pacientes acometidos pela COVID-19, conforme plano de trabalho apresentado/aprovado.

Fonte de Recurso: Municipal

Valor/mês: R\$ 33.000,00 - Período: 03 meses – Valor Total: R\$ 99.000,00

Fundamentação Legal: Artigo 30, inciso VI da Lei Federal nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015.

Resumo da Justificativa: A Administração Pública dispensa a realização de chamamento público pois trata-se de uma associação que presta serviços hospitalares para o uso público, com a finalidade de prestar assistência médica-hospitalar, serviços de promoção e assistência social, exclusivamente aos pacientes atendidos; cujo objetivo são voltado à promoção de atividades e finalidades de relevância pública e social; está devidamente credenciada junto ao órgão gestor; face ao agravamento dos casos de Covid-19 passou a ser responsável por manter até 06 pacientes internados em enfermaria, que não necessitam de UTI; a entidade não tem condições